



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Ofício nº 199 /2012

Adrianópolis, 05 de julho de 2012.

Assunto: **Projetos de Lei 017 e 018/2012**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando os Projetos de Lei 017 e 018/ 2012, solicitando a abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação para os recursos repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa de Alimentação Escolar, para ser apreciado por esta Casa de Leis.

Outrossim, devido a exigência do Ministério da Educação – FNDE solicitamos que os Projetos de Lei a que nos referimos acima sejam apresentados em sessão extraordinária em decorrência da urgência que se faz para atendimento ao programa daquele Órgão.

Contando com o apoio de V.S.a antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
M.D. Presidente
Câmara Municipal de Adrianópolis
Adrianópolis-Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>053</u> DATA <u>05 / 07 / 12</u> ASSINATURA 
--



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

PROJETO DE LEI Nº 018/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial – Anulação de Dotação**, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO MANOEL PAMPANINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais); na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	04 – SECRET MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
Unidade	01 – Departamento de Ensino	
Atividade	12.306.0018.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	44.20.93.01.00.00 1118 – Restituição de Conv.e Transf. Da União	6.000,00

Artigo 2º – Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º, será cancelado saldo de dotação do orçamento geral do Município a seguir descrita:

Órgão	02 – GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01 – Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0004.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Elemento	018 – 44.90.52.00.00 1000 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal